



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

TIPO DE MATÉRIA: Mensagem retificativa nº06/2025 ao Projeto de Lei nº 115/2025

EMENTA: Mensagem retificativa nº 06/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 01 de Outubro de 2025

I - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

Mensagem retificativa nº 06/2025 ao projeto de lei nº 115/2025:

Com fundamento no § 8º do art. 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente Mensagem Retificativa tem por objetivo alterar o art. 1º do Projeto de Lei nº 115/2025, modificando o artigo 11 da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, com o acréscimo do § 5º. A nova redação estabelece que, para efeitos da progressão diagonal por titulação, conforme os itens 3 e 4 da alínea b do caput do artigo, fica limitada a apresentação de dois certificados a cada dois anos.

A proposta visa corrigir uma distorção observada na prática administrativa, em que servidores protocolavam diversas especializações em curtos períodos, gerando sobrecarga na análise documental, desequilíbrio na progressão funcional e comprometimento da finalidade meritocracia da titulação. Com a limitação proposta, busca-se garantir maior equidade entre os servidores, preservar a qualidade das formações apresentadas e assegurar que a progressão ocorra de forma ordenada e proporcional.

A alteração respeita os princípios da legalidade, da eficiência e da razoabilidade, além de estar amparada no Regimento Interno desta Casa. Não há prejuízo aos direitos adquiridos, tampouco violação a normas superiores, sendo a medida compatível com os objetivos da administração pública e com o interesse coletivo.

Diante do exposto, manifesta-se parecer favorável à Mensagem Retificativa nº 06/2025 do Projeto de Lei nº 115/2025, recomendando sua aprovação nos termos propostos.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rafafossvereador@patobranco.pr.leg.br





II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar n.º 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - DA CONCLUSÃO DE ADMISSIBILIDADE

Em face do exposto, em reunião realizada no dia 13 de Outubro de 2025, a mensagem retificativa nº 06/2025 ao Projeto de Lei n.º 115/2025 foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação, a qual por unanimidade conclui pela sua admissibilidade, conforme o art. 138 do Regimento Interno.

Pato Branco, 13 de Outubro de 2025.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rafafossvereador@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0021-F9A4-5F36-94F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 13/10/2025 17:09:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 13/10/2025 17:10:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 13/10/2025 17:11:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 13/10/2025 17:15:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 13/10/2025 17:35:39
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0021-F9A4-5F36-94F2>